

PROJETO LEI Nº 070, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza a criação e implantação do Regulamento para realização e participação no FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGUIÇA no município de Victor Graeff, e dá outras providências”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica criado o Regulamento para realização e participação no FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGUIÇA no município de Victor Graeff, visando disciplinar a participação de pessoas físicas e jurídicas neste Festival.

Art. 2º. A data para o Festival Nacional da Cuca com Linguiça, será definida, anualmente, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a lei 1.200 de 01 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2013.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGUIÇA

DA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL

Âmbito de aplicação

Art. 1º. A organização e funcionamento do **FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGÜIÇA** rege-se pelo presente Regulamento.

Art. 2º. O Festival Nacional da Cuca com Lingüiça será realizado na Praça Municipal Tancredo de Almeida Neves e espaços adjacentes, definidos pelo croqui, anexo, que é parte integrante do presente Regulamento.

Parágrafo único: O Festival estará aberto à participação de pessoas físicas e jurídicas do município de Victor Graeff, devendo as mesmas obedecer as regras e requisitos do presente regulamento.

Dos organizadores

Art. 3º. O Festival Nacional da Cuca com Lingüiça terá como organizador o Município de Victor Graeff, através do Executivo Municipal e suas Secretarias, com a colaboração da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Victor Graeff.

Art. 4º. Para a atuação direta na organização do evento será nomeada uma comissão organizadora que terá total autonomia organizativa frente ao evento, conforme preceitua o artigo 2º a Lei Municipal nº 808/2005.

Do local e horário do festival

Art. 5º. O Festival Nacional da Cuca com Lingüiça realizar-se-á na Praça Municipal Tancredo de Almeida Neves e adjacências, sendo que as adjacências estão definidas no croqui, anexo.

Art. 6º. O horário de funcionamento da feira será das 8 horas da manhã até às 24 horas.

Art. 7º. As regras estabelecidas no presente instrumento aplicam-se também as áreas adjacentes conforme definição no croqui.

Art. 8º. Qualquer alteração do local da Feira será analisada pela Comissão Organizadora e deverá ser comunicada através de edital a todos os interessados.

Art. 9º. A venda dos produtos previstos neste Regulamento somente é permitida dentro da área do Festival, a qual será organizada por agrupamentos e setores.

Art. 10. Na área do Festival é proibida a circulação de veículos de carga e descarga após as 12 horas.

DOS PARTICIPANTES, INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES:

Dos Participantes

Art. 11. Ficam definidas as seguintes categorias de Participantes, segundo suas atividades:

§ 1º. Bares, Lanchonetes, Restaurantes, Padarias e empresas do ramo gastronômico com atividades comprovadas;

§ 2º. Associações Gastronômicas organizadas no Município;

§ 3º. Associação dos artesões do município e demais associações;

§ 4º. Micro Empreendedores Individuais (MEIS).

Da inscrição e Taxa de Participação

Art. 12. O período para inscrição no Festival Nacional da Cuca com Lingüiça será definido por Decreto Municipal e será feita junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. O valor da taxa para participação será definida por Lei Municipal e o seu pagamento deverá ser efetuado na Tesouraria Municipal após homologação da inscrição.

Art. 14. São condições para a inscrição no Festival Nacional da Cuca com Lingüiça:

I – estar atuando em algum dos ramos de atividade descritos no art. 11, e incisos, pelo período mínimo de cinco (05) meses, contados retroativamente a data da realização do evento;

II – estar legalmente constituída e inscrita nos órgãos competentes;

Parágrafo único: A verificação de autenticidade das declarações e documentos poderá ser efetuada pela Comissão Organizadora e pelos Fiscais Municipais, os quais poderão verificar *in loco* e através de oitiva de testemunhas se a parte requerente efetivamente exerce a atividade que alega.

Art. 15. São documentos imprescindíveis à inscrição:

I – Cópia do Contrato social, ou da inscrição individual, bem como cópia do CNPJ atualizada;

II – Certidão Negativa de Débito Municipal;

III – Comprovar Inscrição Estadual, quando for o caso;

IV – Cópia do Alvará de Localização, bem como, comprovante, atualizado, do endereço sede da empresa (conta de água, luz ou telefone), onde estiver exercendo a atividade;

V – Comprovante ou Certificado de participação de 01 (um) representante de cada empresa, instituição ou empreendedor nos cursos promovidos pelo Município para qualificação no atendimento aos visitantes.

Da homologação

Art. 16. A Comissão Organizadora do Festival Nacional da Cuca com Lingüiça, após a finalização do período de inscrições, analisará todos os pedidos, bem como os documentos que fundamentam os pedidos podendo, inclusive, efetuar visitas às sedes das

empresas, instituições e empreendedores a fim de comprovar o seu regular funcionamento, bem como, a veracidade dos documentos apresentados, exarando ao final a homologação ou não da inscrição, através de correspondência oficial.

Parágrafo Único. A comissão organizadora poderá realizar outras diligências, que se fizerem necessárias, para verificar o atendimento as exigências, para homologar a inscrição

Art. 17. O parecer da não homologação deverá ser fundamentado, com o motivo, seguindo as regras contidas nesse Regulamento.

Da Cessão de espaços

Art. 18. Fica determinado o número de um espaço para cada participante.

Art. 19. A escolha dos estandes acontecerá através de sorteio em data a ser marcada pela comissão organizadora.

Art. 20. O participante não poderá doar, transferir, vender ou ceder por qualquer título o seu estande ou mesmo parte dele.

Art. 21. Somente poderá ser utilizado pelo participante o espaço interno do estande.

Art. 22. A propaganda que denomina o nome de cada comércio somente poderá ser afixada no espaço interno do estande.

Da Segurança e Vigilância

Art. 23. Durante o período de montagem, realização e desmontagem, cada participante deverá providenciar a vigilância de seus materiais, produtos e equipamentos, ficando ciente que a segurança, neste período, é de sua inteira responsabilidade.

Art. 24. A comissão Organizadora do Festival Nacional da Cuca com Lingüiça estabelecerá vigilância geral, responsáveis pela ordem e imprevistos, não sendo responsáveis por roubos e furtos que possam ocorrer dentro dos estandes e nas adjacências, sendo que a segurança tem por finalidade manter a paz e a ordem durante o evento.

Da Limpeza

Art. 25. A Comissão Organizadora coordenará a limpeza geral das vias de circulação e áreas comuns ao Festival.

Art. 26. A limpeza e organização da área gastronômica ficará a cargo dos participantes.

Da Praça de Alimentação

Art. 27. Todas as pessoas que trabalharem na Praça de Alimentação, deverão estar devidamente uniformizadas.

Art. 28. O pessoal lotado na cozinha, no atendimento da gastronomia e que manuseie alimentos deverá estar usando toca de proteção capilar ou boné padronizado, luvas

descartáveis, avental do evento, jaleco ou camisa branca sem bolso, seguindo as melhores regras de higiene e limpeza.

Parágrafo único: O participante que não seguir as normas de higiene e limpeza poderá ser advertido e até mesmo ter seu direito de participar do evento cassado pela Comissão Organizadora.

Art. 29. Os produtos gastronômicos comercializados no evento deverão apresentar o selo do festival com o objetivo de garantir, padrão de qualidade, higiene e procedência, cujo valor será fixado pela Comissão do Festival, tendo como foco principal a “Cuca com Linguiça”, prato típico, oficial, da culinária local.

§ 1º. Fica autorizada a Comissão Organizadora, se entender necessário, criar centrais de recebimento e distribuição de CUCA e LINGÜIÇA e Central de Distribuição de Bebidas, visando garantir a qualidade dos produtos comercializados no evento.

§ 2º. Fica autorizada a Comissão Organizadora, se entender necessário, criar centrais de venda de fichas de bebidas e do prato típico a cuca com lingüiça.

§ 3º. Fica proibida a venda de peixes e derivados.

Art. 30. As fichas de comercialização de bebidas como: chopp, refrigerantes, águas, cervejas e demais bebidas, e o prato típico “Cuca com Lingüiça”, serão padronizados em tamanhos iguais e cores diferenciadas por estabelecimento participante no Festival.

§ 1º. Todos os estabelecimentos ficam obrigados a receber fichas de outras cores (outros estabelecimentos) e, posteriormente, trocá-las pelos valores correspondentes para garantir o bom andamento do festival e atendimento ao público visitante.

§ 2º. Os participantes ficam obrigados a retirar e comercializar, somente bebidas da “Central de Distribuição de Bebidas”, obedecendo assim à marca padrão do Evento.

§ 3º. Os participantes que não cumprirem com os dispostos nos parágrafos anteriores estarão sujeitos as penalidades previstas neste regulamento.

Art. 31. Os padrões de qualidade, higiene e procedência descritos no artigo anterior serão fiscalizados durante todo o decorrer do Festival tendo poderes para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, o Diretor de Cultura e Turismo e a Comissão organizadora.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que a lingüiça deverá ser armazenada, em ambiente refrigerado até o momento do seu preparo e comercialização.

Art. 32. O atendimento dos participantes na Praça de Alimentação será condicionado ao horário do Festival Nacional da Cuca com Lingüiça definido em Lei.

Penalidades

Art. 33. As normas desse regulamento exigem a sua observância e a Comissão Organizadora poderá advertir e até mesmo cassar o direito de participação das empresas, instituições e empreendedores que não cumprirem com as normas, bem como, aplicar multas pelo descumprimento do regulamento.

Parágrafo único. As penalidades previstas estão dispostas em Lei específica que institui taxas de participação e multas no festival.

Disposições gerais

Art. 34. A distribuição de bebidas, nas tendas gastronômicas, será preferencialmente feita por empresa distribuidora local;

Art. 35. A escolha da marca do Chopp deverá ser ratificada pela comissão, visando sempre o melhor preço e condições apresentadas;

Art. 36. Os preços de venda dos pratos típicos e bebidas serão estipulados pela comissão e deverão ser respeitados pelos participantes, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis e as penas deste regulamento;

Art. 37. Os fornecedores de cuca e lingüiça deverão adquirir um selo do festival, com a associação comercial, sendo que o valor de cada selo será definido pela comissão organizadora a cada evento.

Art. 38. No caso de fornecedores de outros municípios o valor do selo será acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o selo cobrado dos fornecedores que possuem sede no município de Victor Graeff, bem como, o selo deverá a ser diferenciado para identificar a origem dos produtos.

Art. 39. Os casos omissos e não regulamentados no presente regulamento serão submetidos a **COMISSÃO ORGANIZADORA** que deverá exarar parecer que será submetido ao **Prefeito Municipal**, o qual terá poder final de decisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2013.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº-----/-----/-----
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
REGIME: URGÊNCIA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora:

O presente P. Lei tem como finalidade específica solicitar autorização para Readequar e atualizar as normas (regulamento) do FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGÜIÇA e outras promoções que se realizam na Praça Municipal Tancredo de Almeida Neves.

A necessidade da atualização do regulamento dar-se á à medida que o Festival tomou proporções de mega evento, exigindo assim o estabelecimento de normas e regras mais amplas e específicas, onde todos possam ser tratados de forma igualitária e sem distinção, primando assim pela melhoria da qualidade desse evento de renome nacional.

Diante disso, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao P. Lei hora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa Casa de Leis, para que assim possamos traçar novos Caminhos para o sucesso desse evento.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, em 14 de Outubro de 2013.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal